



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
14/7/2016

proposição
Medida Provisória nº 739 / 2016

Autor
Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ

nº do prontuário

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couber, novo artigo à Medida Provisória nº 739 de 2016, renumerando-se os demais:

Novo artigo – O Instituto Nacional do Seguro Social / Secretaria de Previdência Social adotarão medidas para fiscalizar, orientar e/ou punir as empresas responsáveis pelo aumento de doenças no trabalho.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a maioria absoluta dos casos de adoecimentos nas empresas, que geram os benefícios por incapacidade, são fruto de acidentes do trabalho e/ou de doenças orientadas das atividades profissionais, que incapacitam total ou parcialmente os trabalhadores, é necessário que seja retomada a fiscalização integrada do MTE, Receita Federal do Brasil e, nos casos mais graves, uma força tarefa acompanhada pelo Ministério Público do Trabalho.

Chico Alencar
Deputado Federal
PSOL/RJ

